



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Página Sete*
Ed (s) N° 876 02 - 04 - 2016
Jorge de Oliveira
Responsável

LEI N.º 2056/2016

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais aos servidores comissionados da Câmara Municipal de Cordeiro.

Art. 2º- A concessão de auxílio alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 3º - O auxílio alimentação não será configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para Plano de Seguridade Social do servidor.

Art. 4º - Os recursos necessários para as despesas decorrentes do Auxílio Alimentação, correrão as expensas da Dotação Orçamentária- Auxílio Alimentação - 33.90.46.00.

Art. 5º - O servidor efetivo da Câmara Municipal de Cordeiro que for nomeado para exercer cumulativamente cargo em comissão, este não receberá o auxílio alimentação previsto nesta lei, sendo devido o recebimento destinado aos servidores efetivos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 01 de março de 2016,

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.


LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito

Autoria: Mesa Diretora

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br